

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2023

RATIFICO a JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.
Telha/SE, 28 de fevereiro de 2023.

Flávio Freire Dias
Prefeito Municipal

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telha, Estado de Sergipe**, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para os serviços de licença de acesso e uso de software denominado sistema de "BANCO DE PREÇOS" para atender as necessidades do setor de compras e licitações deste município, conforme proposta técnica apresentada da empresa **NP TECNOLOGICAS E GESTÃO DE DADOS LTDA**, em conformidade com o art. 25, "Caput", inciso I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que, a Lei nº 8.666/93 no seu art. 25, "Caput", juntamente com o inciso I, assevera que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial – *para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

CONSIDERANDO que, trata-se de serviços em soluções tecnológicas para gestão pública especificamente para melhor qualidade na formação dos preços e celeridade na fase interna dos processos licitatórios bem como na realização das compras diretas, possibilitando maior segurança e eficiência na contratação dos bens e serviços necessários a manutenção dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que, a contratação dos serviços disponibilizados pelo "BANCO de PREÇOS" se tornou uma alternativa legal e segura diante das inúmeras dificuldades encontradas em se conseguir orçamentos através das

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA

empresas privadas para obtenção de medias de preços, que, por muitas das vezes não refletem os preços de mercado;

CONSIDERANDO que, o sistema permite pesquisas de preços, consolidações e comparação de preços baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas praticados pelo Fundo Municipal de Saúde, tornando o processo de cotação de preços de forma simples e rápido;

CONSIDERANDO que, o sistema é uma ferramenta única, especifica não havendo parâmetros para comparação, visto que possui características próprias que o torna singular, havendo por tal motivo a permissão legal que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 15, IV da Lei n. 8.666/93, o qual informa que as compras deve-se tomar como base os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, o referido artigo também dispõe que o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado” buscando também serem atendidas tais prerrogativas é que se pretende utilizar de um sistema capaz de atender as necessidades desta Secretaria.

Diante do exposto e com base no artigo 25, “Caput” e inciso I da Lei nº 8666/93, esta Comissão de Licitação reconhece a Inexigibilidade de licitação para a contratação da EMPRESA **NP TECNOLOGICAS E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para assinatura anual com o valor de **R\$ 9.635,000 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, correspondente a utilização do sistema “BANCO DE PREÇOS” no período contratual compreendendo suporte e acompanhamento técnico durante o período de execução.

Submeto a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretaria Municipal de Saúde de Telha/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação na imprensa oficial do Município, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Telha/SE, 28 de fevereiro de 2023.

GIVALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde